



# Sociedade Espírita Allan Kardec

C.N.P.J. 45.236.189/0001-54

Sede: Rua Monte Alverne nº 667 - Tel. (16) 3625-2513 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.050-120

Núcleo: Rua Tenente Catão Roxo nº 1.118 - Tel. (16) 3630-8494 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.051-140

---

## ESTATUTO DA SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1. A SOCIEDADE ESPÍRITA “ALLAN KARDEC”, fundada em 1º de janeiro de 1944, neste Estatuto designada “Sociedade”, é uma associação civil, religiosa, assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, com personalidade jurídica, reconhecida pela sigla “SEAK”, e tem por objeto e fins:

I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita;

III – a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único. Os objetivos e finalidades da Sociedade fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Artigo 2. A Sociedade é de duração indeterminada e tem a sua sede na rua Monte Alverne nº 667, CEP 14050-120, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, onde também funcionam todos os seus Departamentos, podendo, contudo, tendo em vista o interesse do próprio serviço prestado, serem descentralizados para outros locais neste Município, sempre a critério da Diretoria.

Artigo 3. Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Sociedade adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;



# Sociedade Espírita Allan Kardec

C.N.P.J. 45.236.189/0001-54

Sede: Rua Monte Alverne nº 667 - Tel. (16) 3625-2513 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.050-120

Núcleo: Rua Tenente Catão Roxo nº 1.118 - Tel. (16) 3630-8494 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.051-140

---

II – todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nesta condição, à remuneração de qualquer natureza;

III – não há distribuição de lucros, dividendos, “pro labore” ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

IV – todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – na manutenção das finalidades e dos objetivos da Sociedade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Artigo 4. A Sociedade manterá departamentos, setores e serviços na forma que dispuser o Regimento Interno.

Artigo 5. A Sociedade reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

## CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL

### *Seção I – Dos Associados*

Artigo 6. A Sociedade é integrada por número ilimitado de associados, designados “Associados Efetivos”, aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como associados, espíritas e colaboradores que atingiram a maioria legal e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

Artigo 7. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Sociedade.



# Sociedade Espírita Allan Kardec

C.N.P.J. 45.236.189/0001-54

Sede: Rua Monte Alverne nº 667 - Tel. (16) 3625-2513 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.050-120

Núcleo: Rua Tenente Catão Roxo nº 1.118 - Tel. (16) 3630-8494 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.051-140

---

## ***Seção II - Da Admissão e do Desligamento***

Artigo 8. A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Artigo 9. O desligamento do associado ocorrerá por:

I – falecimento, interdição, doença e/ou por ausência, na forma da lei civil;

II – voluntariamente, por requerimento escrito ao Presidente;

III – compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes na Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Sociedade.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência de sua exclusão.

## ***Seção III - Dos Direitos e Deveres***

Artigo 10. São direitos dos associados:

I – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Sociedade, conforme dispuser o Regimento Interno.



# Sociedade Espírita Allan Kardec

C.N.P.J. 45.236.189/0001-54

Sede: Rua Monte Alverne nº 667 - Tel. (16) 3625-2513 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.050-120

Núcleo: Rua Tenente Catão Roxo nº 1.118 - Tel. (16) 3630-8494 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.051-140

---

## Artigo 11. São deveres dos associados:

I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;

IV – cumprir fielmente os fins da instituição;

V – prestar à Sociedade todo o concurso moral e material ao seu alcance, que aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, que propondo novos associados e colaboradores;

VI – atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da Sociedade quando destes fizer parte.

## ***Seção IV – Da Contribuição***

Artigo 12. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Artigo 13. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Artigo 14. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de três meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.



# Sociedade Espírita Allan Kardec

C.N.P.J. 45.236.189/0001-54

Sede: Rua Monte Alverne nº 667 - Tel. (16) 3625-2513 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.050-120

Núcleo: Rua Tenente Catão Roxo nº 1.118 - Tel. (16) 3630-8494 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.051-140

---

## CAPÍTULO III – DOS COLABORADORES

Artigo 15. A Sociedade manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

Parágrafo 1º. Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

Parágrafo 2º. Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da Sociedade.

Artigo 16. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I – utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Sociedade, conforme dispuser o Regimento Interno;

III – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;

IV – participar à Sociedade a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

## CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 17. O patrimônio da Sociedade constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.



# Sociedade Espírita Allan Kardec

C.N.P.J. 45.236.189/0001-54

Sede: Rua Monte Alverne nº 667 - Tel. (16) 3625-2513 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.050-120

Núcleo: Rua Tenente Catão Roxo nº 1.118 - Tel. (16) 3630-8494 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.051-140

---

Artigo 18. Os bens imóveis de propriedade da Sociedade não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Artigo 19. Constituem fontes de recursos da Sociedade:

I – contribuições dos associados e colaboradores;

II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III – doações, legados e aluguéis;

IV – juros e rendimentos;

V – promoções beneficentes;

VI – venda de produtos e serviços realizados pela Sociedade, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

## CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

### *Seção I – Da Assembléia Geral*

Artigo 20. A Assembléia Geral, órgão soberano da Sociedade, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.



# Sociedade Espírita Allan Kardec

C.N.P.J. 45.236.189/0001-54

Sede: Rua Monte Alverne nº 667 - Tel. (16) 3625-2513 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.050-120

Núcleo: Rua Tenente Catão Roxo nº 1.118 - Tel. (16) 3630-8494 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.051-140

---

Parágrafo 1º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no segundo domingo do mês de janeiro, para aprovação das constas e para a elaboração do calendário de atividades para o ano seguinte e, a cada dois anos, nos termos o artigo 31, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados.

Artigo 21. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – reformar este Estatuto e resolver casos omissos;

III – escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;

IV – destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

V – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 22. A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.



# Sociedade Espírita Allan Kardec

C.N.P.J. 45.236.189/0001-54

Sede: Rua Monte Alverne nº 667 - Tel. (16) 3625-2513 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.050-120

Núcleo: Rua Tenente Catão Roxo nº 1.118 - Tel. (16) 3630-8494 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.051-140

---

Parágrafo 1º. A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

Parágrafo 2º. Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

Parágrafo 3º. Apurada a presença de número legal para a instalação da Assembléia Geral, o Presidente da Sociedade ou o seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

## ***Seção II - Da Diretoria***

Artigo 23. A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Secretários;

IV - 1º e 2º Tesoureiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor de Doutrina e,

VII – Bibliotecário.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de dois anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.





# Sociedade Espírita Allan Kardec

C.N.P.J. 45.236.189/0001-54

Sede: Rua Monte Alverne nº 667 - Tel. (16) 3625-2513 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.050-120

Núcleo: Rua Tenente Catão Roxo nº 1.118 - Tel. (16) 3630-8494 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.051-140

---

## Artigo 24. Compete à Diretoria:

I – dirigir e administrar a Sociedade, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II – desenvolver o programa de atividades da Sociedade;

III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV – decidir sobre medidas administrativas;

V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI – autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;

VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII – propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;

IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X – reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

## Artigo 25. Compete ao Presidente:

I – representar a instituição em juízo ou fora dele;



# Sociedade Espírita Allan Kardec

C.N.P.J. 45.236.189/0001-54

Sede: Rua Monte Alverne nº 667 - Tel. (16) 3625-2513 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.050-120

Núcleo: Rua Tenente Catão Roxo nº 1.118 - Tel. (16) 3630-8494 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.051-140

---

II – coordenar todas as atividades da Sociedade de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV – assinar com o Secretário a documentação da Sociedade;

V – assinar com o Tesoureiro os Documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;

VII – organizar a representação da Sociedade junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

Artigo 26. Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II – convocar a Assembléia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Artigo 27. Compete ao Secretário:

I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II – assessorar o Presidente durante as reuniões;



# Sociedade Espírita Allan Kardec

C.N.P.J. 45.236.189/0001-54

Sede: Rua Monte Alverne nº 667 - Tel. (16) 3625-2513 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.050-120

Núcleo: Rua Tenente Catão Roxo nº 1.118 - Tel. (16) 3630-8494 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.051-140

---

III – redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV – assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V – redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

VI – cientificar aos interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII – assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Artigo 28. Compete ao Tesoureiro:

I – manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II – assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III – efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV – arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;



# Sociedade Espírita Allan Kardec

C.N.P.J. 45.236.189/0001-54

Sede: Rua Monte Alverne nº 667 - Tel. (16) 3625-2513 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.050-120  
Núcleo: Rua Tenente Catão Roxo nº 1.118 - Tel. (16) 3630-8494 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.051-140

---

VI – apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

## ***Seção III – Do Conselho Fiscal***

Artigo 29. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

Parágrafo 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de dois anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Artigo 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II – impugnar as contas quando necessário;

III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira da Sociedade.



# Sociedade Espírita Allan Kardec

C.N.P.J. 45.236.189/0001-54

Sede: Rua Monte Alverne nº 667 - Tel. (16) 3625-2513 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.050-120

Núcleo: Rua Tenente Catão Roxo nº 1.118 - Tel. (16) 3630-8494 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.051-140

---

## CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES

Artigo 31. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no terceiro domingo do mês de dezembro, sendo de dois anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

I – convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;

II – não será permitido o voto por procuração;

III – somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

IV – apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos dando-lhes a posse para o exercício de seus respectivos cargos a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano imediatamente subsequente.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Artigo 33. Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Artigo 34. O ano social coincidirá com o ano civil.

Artigo 35. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita da Sociedade e não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.



# Sociedade Espírita Allan Kardec

C.N.P.J. 45.236.189/0001-54

Sede: Rua Monte Alverne nº 667 - Tel. (16) 3625-2513 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.050-120

Núcleo: Rua Tenente Catão Roxo nº 1.118 - Tel. (16) 3630-8494 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.051-140

---

Artigo 36. A Sociedade poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando a execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

Artigo 37. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a Sociedade ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Artigo 38. Em caso de dissolução da Sociedade, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado.

Artigo 39. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, devendo ser referendados em Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 40. A atual Diretoria e o Conselho Fiscal, eleitos e empossados na data da última Assembléia Geral de 23 de março de 2003 conforme Ata transcrita no Livro de Atas próprio da SEAK, às folhas números 23 verso, 24 e 24 verso, registrada no Primeiro Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob número de ordem 6.476, no Livro 12, A1, em 12 de maio de 2003, cumprirão o mandato até 31 de dezembro de 2004, devendo os mandatos para estes respectivos cargos serem preenchidos para exercício a partir de primeiro de janeiro de 2.005, conforme e estabelecido no artigo 31, retro.

Este Estatuto foi originalmente aprovado pela Assembléia Geral de Fundação, tendo como sócios fundadores: JOÃO ANTONIO PRAXEDES, MANOEL DIAS DE SOUZA e ISRAEL MARCIANO, ferroviários; JOÃO MARCIANO e DANIEL ARRUDA, industriários; VICENTE GOMES SETE, cabeleireiro, todos brasileiros e casados; JOSÉ DELIBO, industriário; RODOLFO KIRNER, ferroviário; ADVAIR XAVIER TEIXEIRA, cozinheiro; ERMELINDO LIMA FREITAS, barbeiro; ODETE DANIEL PEREIRA, prendas domésticas, todos brasileiros e solteiros e, EMÍDIO LIMA, brasileiro, viúvo, pedreiro, os quais, com o pagamento de sua primeira mensalidade e mais alguns donativos particulares, constituíram o fundo social de Cr\$



# Sociedade Espírita Allan Kardec

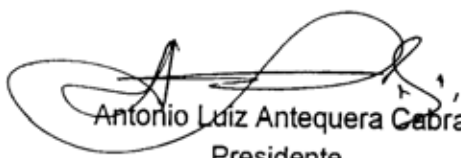
C.N.P.J. 45.236.189/0001-54


Sede: Rua Monte Alverne nº 667 - Tel. (16) 3625-2513 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.050-120  
Núcleo: Rua Tenente Catão Roxo nº 1.118 - Tel. (16) 3630-8494 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.051-140


183,50 (cento e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), com que a associação iniciou a sua existência em data de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro (01/01/1944), tendo sido refundido totalmente em razão das emendas aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de janeiro de 1.988, e, novamente alterado e refundido para adaptar-se às novas exigências legais, sendo discutido e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2004, conforme registrado no Livro de Atas da SEAK às folhas números 24 verso e 25, entrando em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

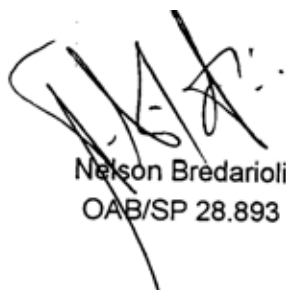
Ribeirão Preto, domingo, 15 de fevereiro de 2004.

*(Estatuto redigitado em 10 de dezembro de 2005 de acordo com o original, exceto as correções ortográficas aplicadas. As assinaturas abaixo e o registro seguinte são cópias digitais do original)*

  
Antonio Luiz Antequera Cabral  
Presidente



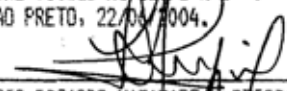
**1º**  SUBSTITUTO

  
Nelson Bredarioli  
OAB/SP 28.893

OFICIAL DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
Av.9 de Julho, 1937 - Fone:(16)3941-2443  
RIBEIRAO PRETO - SP

\* PESSOA JURIDICA \*

Documento apresentado para registro hoje  
protocolado e registrado em microfilme  
sob nº: 009775 e averbado a margem  
do res.nº 000125 no Livro A-1  
RIBEIRAO PRETO, 22/02/2004.

  
SERGIO RICARDO WATANABE - OFICIAL  
FLORENTINA ALVES - SUBSTITUTA  
FLORISA S A SAMPAIO - ESCRIVENTE AU  
ALBERTINA F FONSECA - ESCRIVENTE AU  
LAERCIO SAMPAIO - ESCRIVENTE AUT  
Emolumentos: R\$ \*\*\*118,48 Guia 025/2004  
Inclusos: Valores devidos ao Estado,  
IPESP, Reg. Civil e Tribunal de Justica